



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 995 /2009

Em, 19 de novembro de 2009

**Abre Crédito Especial para fins que
especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de
R\$ 1.441.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil reais),
destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003-2015 Operacionalização dos Serviços Administrativos Gerais

001 Recursos Ordinários

3000.00.00 DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3190.00.00 Aplicações Diretas

3191.13.00 Obrigações PatronaisR\$ 242.000,00

Sub-TotalR\$ 242.000,00

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0021-2023 FUNDEB Magistério – Ensino Fundamental

001 Recursos Ordinários

3000.00.00 DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3190.00.00 Aplicações Diretas

3191.13.00 Obrigações PatronaisR\$ 827.000,00

12.361.0021-2021 Manutenção do Ensino Fundamental

001 Recursos Ordinários

3000.00.00 DESPESAS CORRENTES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3190.00.00 Aplicações Diretas

3191.13.00 Obrigações Patronais R\$ 372.000,00

Sub-Total R\$ 1.199.000,00

Total Geral R\$ 1.441.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de novembro de
2009.


JOÃO CLEMENTE NETO

Prefeito